DocuSign Envelope ID: 46D690FA-49E8-4C6E-8227-7D8D0751445F

Guestier Santa Helena Empreendimento I SPE S/A

CNPJ nº 34.382.007/0001-37
Demonstrações financeiras dos exercícios
Findos de 31.12.2023 e 2022 - *(Valores expressos em reais - R$)*

Balanço Patrimonial

Ativos	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ativos Circulantes		
Conta Corrente Diversos	16.321.290	23.429.622
Bens em Operação	1.672.698	1.769.868
Bens Numerários	38.985	40.605
Adiantamentos a Terceiros	1.738.741	1.315.151
Aplicações de Liquidez Imediata	37.719	1.014.951
Depósitos Bancários A Vista	1	470.379
Despesas do Exercício Seguinte	4.845	3.064
Duplicatas A Receber	41.320.206	42.790.685
Outras Contas a Receber	1.500	2.000
Outros Créditos	5.280	5.280
Adiantamentos a Funcionários	2.000	2.000
Tributos a Recuperar	1	-
Total dos ativos circulantes	**68.251.598**	**63.735.272**
Ativos Não Circulantes		
Imóveis	22.285.264	22.285.264
Imóveis em Construção	41.762.851	37.537.323
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão	(1.210.015)	(173.283)
Total dos ativos não circulantes	**62.838.101**	**59.649.303**
Ativo Total	**131.089.699**	**123.384.576**
Passivo e Patrimônio Líquido	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Passivo Circulantes		
Financiamentos A Curto Prazo - Outros	-	(94.575)
Adiantamentos de Clientes	(3.378.999)	(97.763)
Contas A Pagar	(927.404)	(397.565)
Credores Diversos	(33.188.786)	(40.162.597)
Obrigações Tributárias	(1.120.173)	-
Fornecedores Nacionais	(2.450.369)	(2.208.692)
Impostos e Contribuições a Recolher	(1.542.824)	(713.172)
Obrigações Com O Pessoal	(232.045)	(87.492)
Obrigações Previdenciárias	(21.448)	(11.383)
Tributos Retidos A Recolher	(74.308)	(149.668)
Impostos Parcelados	(328.761)	(276.589)
Total do passivo circulante	**(43.265.118)**	**(44.199.496)**
Passivos Não Circulante		
Impostos e Contribuições	-	(1.060.259)
Provisões	-	(2.532)
Receitas A Realizar	(42.502.450)	(47.162.616)
Total dos passivos não circulantes	**(42.502.450)**	**(48.225.407)**
Patrimônio Líquido		
Capital Subscrito	(2.256.040)	(2.256.040)
Reservas de Lucros	(451.208)	(451.208)
Lucros/Dividendos	(1.618.028)	(1.618.028)
Lucros Acumulados	(26.630.272)	(5.113.257)
Lucros do Exercício	(14.366.582)	(21.521.140)
Patrimônio líquido total	**(45.322.130)**	**(30.959.673)**
Passivo	**(131.089.699)**	**(123.384.576)**

Demonstração do Resultado dos Exercícios

Receita Operacional	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita de Vendas - Lotes/ Imóveis	20.034.742	34.025.125
Lucro Bruto	**20.034.742**	**34.025.125**
Deduções da Receita de Serviços Prestados		
Cancelamentos e Devoluções	-	(1.405.702)
Impostos Incidentes sobre Serviços	(823.300)	(1.271.778)
Lucro Líquido	**19.211.442**	**31.347.645**
Despesas Com Pessoal	(256.883)	(583.464)
Propaganda e Publicidade	(11.167)	(112.849)
Ocupação	(12.914)	(108.869)
Depreciações e Amortizações	(1.078.142)	(149.965)
Utilidades e Serviços	(256.332)	(442.803)
Despesas Com Veículos	(24.137)	(83.100)
Despesas Gerais	(2.614.063)	(7.531.812)
Despesas Não Dedutíveis	(7.141)	(93.365)
Custos	(88.589)	-
Contribuições Impostos e Taxas	(21.813)	(15.104)
Lucro Antes dos Resultados Financeiros	**14.840.261**	**22.226.312**
Receita (despesas) financeira, líquida	36.437	510.100
Receitas Operacionais Diversas	136.000	3.236
Lucro Antes do IR e CS Corrente e Diferidos	**15.012.698**	**22.739.647**
Imposto de renda e Contribuição social corrente e diferidos	(646.117)	(1.218.507)
Lucro do Exercício	**14.366.582**	**21.521.140**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Diretor: José Miguel Lupi Alves Caetano - CPF: 234.974.728-08
Contadora: Carla Cristina Lerio Zancaner de Ulhoa Cintra - CRC: 1-SP-188874/O-0CPF: 146.462.458-50

CERB - Central Energética Ribeirão Bandeira S/A

CNPJ/MF nº 43.738.351/0001-07- NIRE 35.300.578.058
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 2/7/2024, às 15 horas, na sede social, em Buritizal/SP, com 100% do Capital Social. **Mesa:** Presidente: **Pedro Biagi Neto** e Secretário: **Luiz Roberto Kaysel Cruz**. **Deliberações unânimes aprovadas: I.** As **demonstrações financeiras** do exercício social findo em **31/12/2023**, com Patrimônio Líquido de **R$ 2.360,52**; **II.** O **resultado negativo do exercício apurado no valor de R$ 3.826,45**, a ser transferido para "**Prejuízos Acumulados**". **III.** Elegeu (reelegeu), para compor a **Diretoria** até A.G.O. em **2027: Diretor Presidente: Pedro Biagi Neto**; **Diretor Vice-Presidente: Eduardo Biagi**; **Diretor Superintendente: Luiz Roberto Kaysel Cruz**; **Diretores sem Designação Específica: José Luiz Junqueira Barros** e **José Roberto Carvalho**. Também aprovou **a não fixação, e consequentemente não pagamento de honorários** aos Diretores, até o término do presente exercício social (31/12/2024). **IV.** O não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. Nada mais. **Jucesp** nº 324.370/24-6 em 28/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CERPA - Central Energética Rio Pardo S/A

CNPJ/MF nº 04.685.041/0001-10 - NIRE 35.300.417.194
Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 11/4/2023

Aos 11/4/2023, às 8:00 horas, na sede social, Serrana/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I)** As **demonstrações financeiras** do exercício social encerrado em **31/12/2022**, auditadas pela KPMG Auditores Independentes (relatório emitido em **31/3/2023**), publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em **31/3/2023,** no sítio https://www.gov.br/centraldebalancos, as quais demonstraram um **Patrimônio Líquido** de **R$ 25.682.015,08** e **Receita Bruta de R$ 16.740.097,99**; **II)** Aprovaram o **resultado líquido positivo do exercício, apurado no valor de R$ 946.045,95**, sobre o qual: **a)** aprovaram a **não** destinação de valores à **Reserva Legal**; **b)** aprovaram a distribuição de **R$ 236.511,49**, a título **de dividendos obrigatórios**, distribuídos integramente às **ações preferenciais** detidas pelo acionista **ENERP Fundo de Investimento em Participações**, pagos em 10/1/2023 e convertidos em dividendos mínimos obrigatórios; **c)** aprovaram a constituição de **Reserva de Retenção de Lucro**, de **R$ 709.534,46**; **III)** Aprovaram, para o período de **1/1/2023 a 31/12/2023**, a verba global de **R$ 78.840,00**, destinada à **remuneração da Diretoria**, a ser distribuída entre os diretores conforme definições a serem tomadas pelo Conselho de Administração; **IV)** Elegeram como membros do **Conselho de Administração** (mandato de **3 anos**, a encerrar-se na **A.G.O./2026): Pedro Biagi Neto**, **Luiz Roberto Kaysel Cruz** e **Aparecida de Fátima Bassani Cavalheiro**. A acionista estabelece que o Sr. **Pedro Biagi Neto** exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Os membros ora eleitos para compor o Conselho de Administração **deverão, ato contínuo, eleger a diretoria para o triênio 2023/2026**; **V)** Relativamente ao valor a ser destinado a título de honorários aos integrantes do **Conselho de Administração** durante o período de **1/1/2023** a **31/12/2023,** ficou estabelecido o valor líquido de **R$ 1.998,90** por reunião, a ser destinado **exclusivamente ao** Conselheiro(a) **Aparecida de Fátima Bassani Cavalheiro,** condicionado ao seu efetivo comparecimento na reunião, bem como à expressa confirmação de tal deliberação pelos Conselheiros, ficando, ainda, ratificado o pagamento de eventual valor a ele, até a presente data. **VI)** Aprovaram o não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: VII)** Retificaram a verba destinada ao pagamento dos **honorários da diretoria,** no período **de 1/1/2022 a 31/12/2022,** que totalizou **R$ 72.720,00**, e não os **R$ 73.000,00** inicialmente previstos. **VIII)** Ratificaram a distribuição de **dividendos adicionais,** no valor de **R$ 5.580.000,00**, advindos do saldo existente na rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, em favor da acionista ordinária **HG Empreendimentos e Participações S/A**; **IX)** Ratificaram a distribuição complementar de **dividendos adicionais**, no valor de **R$ 698.765,19**, advindos do saldo existente na rubrica contábil **"Reserva e Retenção de Lucros"**, pagos em 10/1/2023, em favor do acionista **ENERP Fundo de Investimento em Participações**. **Nada mais**. **Jucesp** nº 304.298/24-4 em 15/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CERPA - Central Energética Rio Pardo S/A

CNPJ/MF nº 04.685.041/0001-10 - NIRE 35.300.417.194
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11/4/2023, 11 horas, na sede social. **Mesa: Presidente: Pedro Biagi Neto** e **Luiz Roberto Kaysel Cruz**. **Deliberações unânimes aprovadas: I.** Expressamente consignaram que o valor efetivamente pago aos diretores, no período d**e 01/01/2022 a 31/12/2022** foi de **R$ 72.720,00** e não os **R$ 73.000,00** inicialmente previstos pela Assembleia Geral, conforme também rerratificado por tal órgão; **II.** Foram eleitos para exercerem o cargo de diretores, com mandato até na **A.G.O.** em **2026: Diretor Presidente: Pedro Biagi Neto**; **Diretor Vice-Presidente: Eduardo Biagi**; **Diretor Superintendente: Luiz Roberto Kaysel Cruz**; **Diretores sem Denominação Específica: José Luiz Junqueira Barros** e **José Roberto Carvalho**. **III.** A **verba global de R$ 78.840,00**, para o período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, destinada à remuneração da Diretoria; **IV.** Expressamente, consignaram que até a próxima AGO da Companhia, será pago única e exclusivamente ao Conselheiro(a) **Aparecida de Fátima Bassani Cavalheiro**, a título de verba honorária, o valor líquido de **R$ 1.998,00**, por reunião que efetivamente participar. Nada mais. **Jucesp** nº 304.301/24-3 em 15/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

NDB Administração e Locação de Imóveis S/A.

CNPJ/MF nº 35.975.348/0001-89 - NIRE 35.300.547.403
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 3 de Março de 2023

Aos 3/3/2023, às 14 horas, na sede social, em Ribeirão Preto/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: (i)** As **demonstrações financeiras** do exercício social encerrado em **31/12/2022**, publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em 1/3/2023, no sítio https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes, as quais demonstraram **Patrimônio Líquido de R$ 4.294.481,29**; **(ii)** Aprovou o **lucro líquido** de **R$ 53.348,97**, que após a constituição da **"Reserva Legal"** de **R$ 2.667,45** sobre o qual: **a)** destinou **R$ 1.013,63** à título de **dividendos obrigatórios**; **b)** destinou **R$ 49.667,89** à **"Reserva de Retenção de Lucros"**; **(iii)** Aprovou **a não fixação, e consequentemente não pagamento de honorários** aos diretores, até o término do presente exercício social (31/12/2023); **(iv)** Aprovou o não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **Nada mais**. **Jucesp** nº 308.108/24-3 em 21/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

NDB Administração e Locação de Imóveis S/A

CNPJ/MF nº 35.975.348/0001-89 - NIRE 35.300.547.403
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 8/4/2022, às 11 horas, na sede social, em Ribeirão Preto/SP, convocação dispensada e com 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto e Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **6. Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I.** As **demonstrações financeiras** do exercício social findo em **31/12/2021**, publicadas e com **Patrimônio Líquido de R$ 4.242.145,95**; **II.** O **lucro líquido** de **R$ 3.643.997,27**, sobre o qual: **a)** Destinação de **R$ 72.879,95** à título de **dividendos obrigatórios**; **b)** Destinação de **R$ 3.571.117,32** à título de **dividendos adicionais**; **III.** O não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: IV.** A alteração da **Diretoria**, de forma ser representada por **4 membros: (i)** Diretor Presidente; **(ii)** 1º Diretor Vice-Presidente; **(iii)** 2º Diretor Vice-Presidente; **(iv)** Diretor Sem Denominação Específica; **V.** A nova redação do **Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia:** ***Artigo 11º.*** *A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, admitida a reeleição, permanecendo os diretores em seus cargos até a posse da nova diretoria*; **VI.** A nova redação dos **artigos 16º e 23º do Estatuto Social da Companhia:** ***Artigo 16º)*** *A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez, e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação de qualquer diretor, para tomar conhecimento de qualquer assunto de interesse social.* ***§ 1º*** *- As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.* ***§ 2º*** *- Cabe à diretoria, em conjunto, estabelecer a orientação geral das atividades e negócios da sociedade.* ***§ 3º*** *- As reuniões da diretoria reputar-se-ão legalmente instaladas quando presentes pelo menos 3 (três) de seus membros, e suas deliberações deverão constar de atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.* ***Artigo 23º.*** *Compete ao Diretor sem denominação especifica colaborar com os demais diretores na administração da Companhia executando bem e fielmente todos os encargos que lhes forem atribuídos*; **VII.** Elegeram a **Diretoria**, com mandato até **AGO em 2025: Diretor Presidente: Pedro Biagi Neto**; **Diretor 1º Vice-Presidente: Caetano Barros Biagi**; **Diretor 2º Vice-Presidente: Eduardo Biagi**; **Diretor sem Denominação Específica: Luiz Roberto Kaysel Cruz**. Aprovaram, também, **a não fixação, e consequentemente não pagamento de honorários aos diretores**, até o término do presente exercício social (31/12/2022); **VIII.** Ratificaram a decisão da administração em distribuir, à acionista, **dividendos adicionais**, provenientes de saldo existente na "**Reserva de Retenção de Lucro**", no valor **R$ 946.002,73** de acordo com os percentuais de participação de cada; **IX.** Destinação à conta de "**Reserva de Retenção de Lucro**" do valor de **R$ 784.254,52**, decorrente do montante proveniente da realização do ajuste de avaliação patrimonial, líquido de tributos; **X.** Aprovaram o cancelamento das **destinações de verbas à Reserva Estatutária** prevista no **Artigo 36**, do Estatuto Social da Companhia; **XI.** As publicações empresariais da sociedade, quando não dispensadas ou autorizadas de forma eletrônica nos termos da lei, serão realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade da sede da companhia ou em outro jornal de sua escolha, como opção a Gazeta de São Paulo. Nada mais. **Jucesp** nº 308.106/24-6 em 21/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 21.488.755/0001-57 - NIRE nº 35.300.473.345
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 7/5/2024, às 8 horas, na sede, em Serrana/SP, convocação dispensada por lei e com 100% do Capital Social. **Mesa:** Presidente: **Pedro Biagi Neto** e Secretário: **Luiz Roberto Kaysel Cruz**. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I.** As **demonstrações financeiras** do exercício social findo em **31/12/2023**, com Patrimônio Líquido de **R$ 104.038.794,24**; **II.** O resultado líquido positivo do exercício, no valor de **R$ 22.659.288,66**, deliberando: **a)** Destinação de **R$ 1.132.964,43** à **Reserva Legal**; **b)** Distribuição de **R$ 430.526,48**, a título de **dividendos obrigatórios**, a serem pagos até o encerramento do exercício social em curso (31/12/2024); **c)** A constituição de **Reserva de Retenção de Lucro**, no valor de **R$ 8.295.797,75**; **d)** Ratificaram a distribuição de dividendos calculados com base nas demonstrações financeiras intermediárias elaboradas durante o exercício no valor de **R$ 12.800.000,00**; **III.** Elegeram a **Diretoria**, com mandato até **A.G.O.** em **2027: Diretor Presidente: Pedro Biagi Neto**; **Diretor 1º Vice-Presidente: Caetano Barros Biagi**; **Diretor 2º Vice-Presidente: Eduardo Biagi**; **Diretor sem Denominação Específica: Luiz Roberto Kaysel Cruz**. Aprovaram para o período de **1º/1/2024 a 31/12/2024**, a não destinação de **remuneração à Diretoria**; **IV.** O não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: V.** Ratificaram o ajuste nos "**Lucros Acumulados**", no valor credor de **R$ 715.200,61**, referente à combinação de negócios na **Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica** (CNPJ Nº 55.979.736/0001-45 e NIRE 35.300.012.259); **VI.** O montante proveniente da realização do **ajuste de avaliação patrimonial negativo**, no valor de **R$ 1.627.870,92**, referente à combinação de negócios na **Alliage S/A Indústrias Médico e Odontológica** (CNPJ Nº 55.979.736/0001-45 e NIRE 35.300.012.259). **Jucesp** nº 325.657/24-5 em 29/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CERPA - Central Energética Rio Pardo S/A

CNPJ/MF nº 04.685.041/0001-10 - NIRE 35.300.417.194
Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 22/4/2024

Aos 22/4/2024, às 8 horas, na sede social, em Serrana/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I)** As **demonstrações financeiras** do exercício social findo em **31/12/2023**, auditadas pela empresa KPMG Auditores Independentes (relatório emitido em **31/3/2024**), publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em **28/3/2024** no sítio https://www.gov.br/centraldebalancos, que demonstraram um **Patrimônio Líquido** de **R$ 34.657.902,97** e **Receita Bruta** de **R$ 22.004.776,14**; **II)** Aprovaram o **resultado líquido positivo do exercício, apurado no valor de R$ 11.967.850,52**, sobre o qual: **a)** aprovaram a **não** destinação de valores à **Reserva Legal**; **b)** aprovaram a distribuição de **R$ 2.991.962,63**, a título de **dividendos,** da seguinte forma: **b.1.) R$ 697.600,00**, à título de **dividendos obrigatórios,** pelas **ações preferenciais** detidas pela acionista **Enerp Fundo de Investimento em Participações,** pagos em 5/1/2024 e convertidos em dividendos mínimos obrigatórios; **b.2.) R$ 1.725.158,99**, à título de **dividendos obrigatórios,** pelas **ações ordinárias** detidas pela acionista **HG Empreendimentos e Participações S/A**, a serem pagos até o final do exercício social corrente (31/12/2024); **b.3.) R$ 569.203,64**, à título de **dividendos adicionais** pelas **ações preferenciais** detidas pela acionista **Enerp Fundo de Investimento em Participações,** pagos em 5/1/2024 e convertidos em dividendos mínimos obrigatórios; **c)** aprovaram a constituição de **Reserva de Retenção de Lucro**, no valor de **R$ 8.975.887,89**; **III)** Aprovaram, para o período de **1/1/2024 a 31/12/2024,** a verba global de **R$ 84.720,00**, destinada à **remuneração da Diretoria,** a ser distribuída entre os diretores conforme definições a serem tomadas pelo Conselho de Administração; **IV)** Relativamente ao valor a ser destinado a título de honorários aos integrantes do **Conselho de Administração** durante o período de **1/1/2024** a **31/12/2024**, ficou estabelecido o valor líquido de **R$ 2.212,25** por reunião, corrigido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), a ser destinado **exclusivamente ao** Conselheiro(a) **Aparecida de Fátima Bassani Cavalheiro**, condicionado ao seu efetivo comparecimento na reunião, bem como à expressa confirmação de tal deliberação pelos Conselheiros, ficando, ainda, ratificados os pagamentos já realizados até a presente data. **V)** Aprovaram o não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: VI)** Ratificaram a verba destinada ao pagamento dos **honorários da diretoria,** no período **de 1/1/2023 a 31/12/2023**, que totalizou **R$ 78.840,00** como inicialmente previstos; **VII)** Ratificar a decisão da administração quanto a devolução à acionista **HG Empreendimentos e Participações S/A** da quantia de **R$ 13.000.000,00** recebidos no período de 5/12/2022 a 6/4/2023, à título de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social, a realizar-se até o final do presente exercício em curso (31/12/2024). **Nada mais. Jucesp** nº 324.550/24-8 em 28/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

TERRAM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ 54.290.200/0001-55 - NIRE 35.203.073.265

RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 04.06.2024 E DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024

Transformação da sociedade limitada em sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação "Terram Engenharia de Infraestrutura S.A.". Aprovação das condições da transformação e do Estatuto Social da Sociedade transformada. Eleição dos membros da Diretoria. Capital social de R$ 24.000.000,00 convertido em 24.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Sociedade administrada por Diretoria composta por 2 membros. Guilherme Bueno de Carvalho Briguenti eleito Diretor Presidente e Roberto José Lopes Muniz eleito Diretor Financeiro. Aprovação do Estatuto Social (Anexo II). Publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação. Autorização à Diretoria para efetivar as deliberações. São Paulo, 10 de julho de 2024. Diego Bueno de Carvalho Briguenti; Guilherme Bueno de Carvalho Briguenti; Thiago Bueno de Carvalho Briguenti; Roberto José Lopes Muniz; Renato Lopes Muniz. José Roberto Briguenti - Sócio Usufrutuário; Sabino José Muniz - Sócio Usufrutuário; Thiago Bueno de Carvalho Briguenti - Diretor; Roberto José Lopes Muniz - Sócio e Diretor; Jesus Abad Tolosana - Diretor. **Visto do Advogado:** Luciano Douglas Colauto (OAB-SP 135.823). **Registro JUCESP** nº 283.205/24-6 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **JUCESP NIRE S/**A nº 3530064287-2 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

PEPKOR BRASIL HOLDING LTDA.
CNPJ/MF 44.265.504/0001-09 e NIRE 35.238.129.232
ATA DE RESOLUÇÃO DA ÚNICA SÓCIA REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2024

1. Data, Horário E Local: Em 2 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **Pepkor Brasil Holding Ltda.**, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8.234, sala 1, 4º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901 ("**Sociedade**"). **2. Convocação**: Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista o comparecimento da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Marius Minnie; e Secretário: Sr. Robert Retief Scholtz. **4. Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre: **(i)** a incorporação da Sociedade pela Lojas Avenida S.A. (CNPJ/MF nº 00.819.201/0001-15) ("**Lojas Avenida**"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação para fins da incorporação; **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação elaborado pela empresa de avaliação contratada pela Sociedade; e **(iv)** a autorização do administrador da Sociedade para praticar os atos necessários à efetivação das deliberações eventualmente aprovadas. **5. Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista decidiu aprovar, sem ressalvas: **5.1. Protocolo e Incorporação.** Aprovar a incorporação da Sociedade pela Lojas Avenida, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Grupo Avenida S.A. e da Pepkor Brasil Holding Ltda. pela Lojas Avenida S.A.", celebrado nesta data ("**Protocolo**" e "**Incorporação**", respectivamente), nos exatos termos e condições descritos no Protocolo na forma do **Anexo I** à esta ata. Em decorrência da Incorporação: (i) a Lojas Avenida sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferida para a Lojas Avenida a totalidade do patrimônio líquido da Sociedade, a valor contábil, apurado após os ajustes contábeis compostos pela eliminação do valor correspondente à participação detida pela Sociedade na Grupo Avenida, a qual também é incorporada pela Lojas Avenida e, consequentemente, extinta, nos termos do Protocolo; (ii) a Sociedade será extinta de pleno direito e, como consequência, as quotas representativas de seu capital social serão canceladas e extintas; e (iii) a única sócia da Sociedade, Pep Investments (Pty) Ltd., passará a deter participação direta na Lojas Avenida. **5.2 Avaliadora.** Ratificar a nomeação e contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("**CRC/SP**"), sob o nº CRC-SP-034519/O, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 870, Mezanino (M1), parte, Torre 2, Iguatemi Empresarial, Vila do Golfe, CEP 14027-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0021-79 ("**Empresa de Avaliação**"), para avaliar o valor de patrimônio líquido da Sociedade, a ser incorporado pela Lojas Avenida, a valor contábil, baseado no balanço patrimonial especial levantado em 30 de junho de 2024 ("**Data Base**"), com emissão do laudo de avaliação ("**Laudo**"). **5.3 Laudo.** Aprovar o Laudo, cuja cópia consta do Anexo 3.1 ao Protocolo, elaborado pela Empresa de Avaliação que detalha todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade a serem vertidos à Lojas Avenida em razão da Incorporação, e que foi elaborado na Data Base. **5.4** A autorização aos membros da administração da Sociedade **à prática de todos os atos necessários para a** efetivação da Incorporação ora aprovada, nos termos do artigo 1.117, §1º, do Código Civil. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os aqui presentes. **7. Assinaturas**: Presidente: Sr. Marius Minnie; e Secretário: Sr. Robert Retief Scholtz. Sócia: Pep Investments (Pty) Ltd. (p.p. Marius Minnie). São Paulo/SP, 2 de setembro de 2024. **Mesa: Marius Minnie,** Presidente. **Robert Retief Scholtz,** Secretário. **Sócia: Pep Investments (Pty) Ltd.** (p.p. Marius Minnie)

TEG - Locações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 02.310.075/0001-02 - NIRE 3521819495-1
Extrato da Ata de Reunião de Sócios, Realizada em 10.04.2024.

Data, Hora, Local: 10.04.2024, 10 hs, na sede social, Barueri/SP, Alameda Rio Negro, 229, sala 03 B, 2º andar. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Neuman Storto; Secretário: - Renato Ishikawa. **Deliberações Aprovadas: 1.** A distribuição de resultados desproporcionais ao sócio Sr. Renato Ishikawa, pela importância de R$ 3.061.000,00. **2.** Aceitar a manifestação de vontade dos sócios Renato Ishikawa, em cumprimento ao § 3º do Acordo de Cotistas assinado em 20/02/2018, e CNL - Empreendimentos Imobiliarios Ltda, que demonstraram seu desejo de retirar-se da Sociedade, requerendo a devolução do capital por ele integralizado. Ficou acordado que os sócios retirantes terão direito à devolução do valor correspondente ao capital por ele integralizado, no montante de R$395.000,00 ao sócio Renato Ishikawa e R$1,00 a sócia CNL - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. A devolução do capital social será efetuada mediante o cancelamento de 395.000 quotas detidas pelo sócio Renato Ishikawa e 01 quota detida pela sócia CNL - Empreendimentos Imobiliarios Ltda., todas com valor nominal de R$1,00 cada, serão canceladas, com a respectiva restituição do montante de R$395.000,00 e R$1,00, a serem pagos mediante o pagamento em moeda corrente nacional. Em virtude da saída dos sócios Renato Ishikawa e CNL - Empreendimentos Imobiliarios Ltda., deliberaram os sócios em reduzir o capital social de forma desproporcional, no montante de R$395.001,00, passando de R$865.444,00 para R$470.443,00, mediante o cancelamento de 395.001 quotas. As deliberações tomadas na presente ata somente se tornarão efetivas após transcorridos 90 dias para oposição de credores, contados da publicação do extrato da ata, de acordo com o § 1º, artigo 1.084, do Código Civil Brasileiro. Transcorrido referido prazo, os sócios retirantes Renato Ishikawa e CNL - Empreendimentos Imobiliarios Ltda., receberão o valor correspondente às quotas canceladas em razão da redução de capital. **3.** Os sócios deverão ainda providenciar a alteração do contrato social, refletindo todas as deliberações e condições estabelecidas, instrumento este que, juntamente com a presente ata, serão levados a registro perante a JUCESP. Fica o administrador autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da redução de capital aprovada, inclusive a publicação da ata para os fins do § 1º, artigo 1.084, do Código Civil Brasileiro. **Encerramento**: Nada mais. Barueri, 10.04.2024. Sócios: Renato Ishikawa, Neuman Storto Empreendimentos Imobiliários Ltda - *Neuman Storto,* CNL Empreendimentos Imobiliários Ltda. - *Renato Ishikawa*

NDB Administração e Locação de Imóveis S/A.

CNPJ/MF nº 35.975.348/0001-89 - NIRE 35.300.547.403
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 25 de Abril de 2024

Aos 25/4/2024, às 10 horas, na sede social, em Ribeirão Preto/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: I)** As **demonstrações financeiras** do exercício social encerrado em **31/12/2023**, publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em 23/4/2024, no sítio https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes, as quais demonstraram **Patrimônio Liquido de R$ 4.426.725,22**; **II)** Aprovou o **lucro líquido** de **R$ 134.805,23**, que após a constituição da **"Reserva Legal"** de **R$ 6.740,26** sobre o qual: **a)** destinou **R$ 2.561,30** à título de **dividendos obrigatórios**; **b)** destinou **R$ 125.503,67** à **"Reserva de Retenção de Lucros"**; **III)** Aprovou **a não fixação, e consequentemente não pagamento de honorários** aos diretores, até o término do presente exercício social (31/12/2024); **IV)** Aprovou o não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **Nada mais. Jucesp** nº 308.110/24-9 em 21/8/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO nº 1046987-60.2018.8.26.0224. A Dra. Maria Claudia Ferreira Rezende, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos /SP, na forma da lei, etc... Faz saber a **Antonio Nunes de Sousa Neto** que **Residencial Único Guarulhos** lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais, onde procedeu-se a penhora sobre o IMÓVEL APARTAMENTO Nº 42, TIPO A, LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE 15 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÚNICO GUARULHOS, MATRICULA 100.695, 1º CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS GUARULHOS". E, estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a sua intimação da Penhora por edital, para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, onde, no qual, havendo ausência de manifestação, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos da lei e cominações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 10/09/2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó - 3ª VARA CÍVEL
Rua Tomas Ramos Jordão, nº 101, Sala 318, Freguesia do Ó – CEP 02736-000,
Fone: (11) 3405-7517, São Paulo-SP - E-mail: upjnossasrao1a7cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min àsl7h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº: 0702474-23.2012.8.26.0020 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** Exequente: **Banco Bradesco S/A** Executado: **Risiomar dos Santos Silva Som & Auto Eletrico ME e outro EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0702474-23.2012.8.26.0020** A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Flavia Bezerra Tone Xavier, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **RISIOMAR DOS SANTOS SILVA SOM & AUTO ELETRICO ME**, CNPJ 09.111.087/0001-49, e **Risiomar dos Santos Silva**, CPF/MF 199.935.538-59, que na ação de **Execução de Título Extrajudicial** promovida por **Banco Bradesco S/A**, procedeu-se a penhora da quantia de R$ 31.542,38. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias úteis, após os 20 dias supra, ofereçam impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017374-77.2021.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANA MARIA FARINAS VILLEGAS, CPF 23515629840, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Centro Educacional Santa Filomena Ltda, objetivando o recebimento da quantia de R$ 10.965,50, (set./2021), referente a Contrato de Prestação de Serviços, referente a mensalidades escolares de seu filho. As mensalidades do aluno está em aberto no período dos meses 02 a 12/2018, sendo cada parcela no valor de R$ 540,58. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado. Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o débito e comprovar o débito de 30% (trinta por cento) do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requer o parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de agosto de 2024.

Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ em Constituição
Ata da Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, na Praça Franklin Roosevelt, 183, 3º andar, escritório 31, Consolação, CEP: 01303-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores abaixo assinados e qualificados, **(a) José Roberto Lamacchia,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 387, São Paulo-SP, Jardim América, CEP 01436-000, e **(b) Leila Mejdalani Pereira,** brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/IFP/RJ 04.903.038-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 387, Jardim América, São Paulo-SP, CEP 01436-000, com o objetivo de constituírem uma sociedade por ações, a ser denominada **Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A.** Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia O Sr. **José Roberto Lamacchia** que convidou a mim, **Leila Mejdalani Pereira,** para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tinha por objetivo específico deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A.**, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("**Lei 6.404/76**"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades por ações e às instituições financeiras. Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade, cujo teor constitui no estatuto social anexo I à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. Terminada a leitura do Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social em discussão e posterior votação, o qual foi aprovado integralmente e por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou os acionistas para que procedessem à subscrição do capital social da Sociedade, mediante assinatura do Boletim de Subscrição cujo teor constitui o anexo II à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. O Sr. Presidente esclareceu que, conforme referido Boletim de Subscrição, os acionistas, neste ato, integralizaram totalmente o capital social da Sociedade, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões), de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Desta forma, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação unânime pelos acionistas de todos os documentos apresentados nesta Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A.** para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos Diretores da Sociedade, os quais foram eleitos por unanimidade dos votos dos presentes à Assembleia Geral de Constituição. A Diretoria da Sociedade será composta por: **(a) Mara Silvia Ramos,** brasileira, solteira, maior, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG nº 18.302.589, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.699.698-44, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, como Diretor(a) Presidente; **(b) Gabriel Klinger Salvini**, brasileiro, união estável, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.277.351-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.983.298-35, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, como Diretor(a) sem designação específica. Os Diretores ora eleitos terão mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2026 e seus mandatos estender-se-ão até a posse de seus substitutos, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade, permitida a reeleição. Os Diretores farão jus à remuneração no valor global anual mínimo de R$ 1.120.000,00 **(um milhão, cento e vinte mil reais)**. Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em Assembleia Geral. Os diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da Sociedade, nem em decorrência de lei especial, tampouco em virtude de condenação, nas hipóteses previstas no artigo 147 da Lei 6.404/1976, atendendo, inclusive, as exigências dos artigos 12, 13 e § único do capítulo V da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25 de novembro de 2021. Adicionalmente e em observância ao contido no artigo 289 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, os presentes aprovaram os jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo, nos quais as demonstrações financeiras da Sociedade serão semestralmente publicadas. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo (SP), 11 de abril de 2023. **Mesa: José Roberto Lamacchia - Presidente da Mesa; Leila Mejdalani Pereira - Secretário da Mesa. Acionistas: Acionista (a) - José Roberto Lamacchia; Acionista (b) - Leila Mejdalani Pereira. Diretores Eleitos: Mara Silvia Ramos - Diretora Presidente; Gabriel Klinger Salvini - Diretor. Visto do Advogado - Nome: Giselle Bigon - OAB nº 235.552. JUCESP/NIRE S.A.** nº 3530064623-1 em 05/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - Assembleia Geral de Constituição da Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A., de 11/04/2023. Estatuto Social - Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A. Capítulo I - Capítulo 1º - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º - Sedona Sociedade de Crédito Direto S.A.** é constituída sob a forma de sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil. **Artigo 3º -** A Sociedade tem como objeto social: **a)** a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; e **b)** a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). **Artigo 4º -** É vedado à Sociedade: **a)** captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações; e **b)** participar do capital de instituições financeiras. **Artigo 5º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 6º -** O capital social da Sociedade é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração. Artigo 8º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração. **Parágrafo 1º -** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões. **Parágrafo 4º -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **Parágrafo 5º -** Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído. **Parágrafo 6º -** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 7º -** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 9 -** Os Diretores terão as seguintes funções e atribuições: **I. Diretor Presidente: a)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; **b)** orientar os demais Diretores no desempenho de suas funções e determinar funções específicas aos mesmos; e **c)** determinar e coordenar a política geral de atuação da Sociedade em todas as áreas, isto é, operacional, administrativa e financeira; **II. Demais Diretores:** Os demais Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente. **Artigo 10 -** Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais, compete à Diretoria: **a)** atuar como interface entre as diferentes unidades organizacionais, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura da Sociedade; **b)** responder pela administração geral da Sociedade, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado e zelando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazos, segurança e ética definidos; e **c)** representar a Sociedade perante as autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos. **Artigo 11 -** A Sociedade será representada e ficará obrigada, observados os termos deste Estatuto Social, pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou pela assinatura de um dos Diretores em conjunto com um procurador constituído pela Sociedade ou em conjunto por dois procuradores. Os Diretores da Sociedade serão responsáveis pela prática dos atos necessários à consecução de seu objeto social, bem como para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** A Sociedade poderá constituir procuradores para fins específicos, cujos instrumentos de procuração deverão ser assinados em conjunto por dois Diretores e deverão mencionar os poderes conferidos. Os instrumentos de procuração não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto aqueles outorgados para fins judiciais. **Parágrafo 2º -** Não é permitido aos sócios, procuradores ou funcionários, o uso da denominação social em documentos para fins estranhos ao objeto social, que impliquem responsabilidade para a Sociedade, sendo nulos e inoperantes quaisquer destes atos, inclusive prestações de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício de algum dos sócios. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais. Artigo 12 -** A Assembleia Geral de acionistas ocorrerá, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, o qual, por sua vez, escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa. **Capítulo V - Ouvidoria. Artigo 14 -** Fica instituído o componente organizacional de Ouvidoria com as seguintes atribuições: **a)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; **b)** atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **c)** informar à diretoria da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria. **Artigo 15 -** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; **b)** prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 10 (dez) dias, desde que de forma justificada e que seja o demandante informado, esclarecendo-se que o número de prorrogações está limitado a 10% do total de demandas no mês; **c)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; **d)** manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los; e **e)** elaborar e encaminhar à diretoria e a auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Artigo 16 -** A designação do Ouvidor, que terá mandato de 12 (doze) meses, caberá à Diretoria, que escolherá um dos colaboradores da instituição, devidamente habilitado de acordo com as normas em vigor, que atuará pautado na forma do parágrafo anterior. **Artigo 17 -** Os critérios para nomeação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria, em decorrência da alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **Artigo 18 -** A Sociedade, através de seus administradores, se compromete i) a criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal. Artigo 19 -** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76. **Artigo 20 -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Sociedade, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Sua Aplicação. Artigo 21 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22 -** O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 23 -** Do lucro líquido apurado em cada balanço após a compensação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores se houver, serão destinados: **a)** 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 5% (cinco por cento), no mínimo, para dividendos e/ou remuneração sobre o capital aos acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis; e **c)** o saldo, se houver, terá aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 24 -** O dividendo e/ou remuneração sobre capital não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor aos acionistas na Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo e/ou remuneração sobre capital. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar distribuição de dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. **Artigo 25 -** O prazo para pagamento do dividendo e/ou remuneração sobre capital será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. **Artigo 26 -** A Assembleia Geral poderá determinar as condições em que a Sociedade poderá distribuir dividendos e/ou pagar remuneração sobre capital, dentro dos limites legais e de acordo com as determinações do presente Estatuto Social e da Assembleia Geral que aprovar as contas daquele exercício social. **Capítulo VIII - Da Liquidação. Artigo 27 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais. Artigo 28 -** Aos casos omissos deste Estatuto aplicar-se-ão as disposições das leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes. **Artigo 29 -** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social. **Mesa: José Roberto Lamacchia - Presidente da Mesa; Leila Mejdalani Pereira - Secretário da Mesa. Acionistas: José Roberto Lamacchia - Leila Mejdalani Pereira; Diretores Eleitos: Mara Silvia Ramos - Diretora Presidente; Gabriel Klinger Salvini - Diretor; Visto do Advogado - Nome: Giselle Bigon - OAB nº 235.552;**

BOXX SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. (Agrada Produções)
CNPJ sob nº 17.837.674/0001-48 - NIRE/SP 35227412752
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da **BOXX SERVIÇOS DE MARKETING LTDA**. (Agrada Produções), sociedade com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 629, apto 94, Bela Vista, CEP 01321-001, São Paulo-SP, para se reunirem em reunião de sócios extraordinária ("Reunião de Sócios") que se realizará na Avenida Cidade Jardim, 400, 8.º andar - Ed. Dacon. - Jd. Paulistano - São Paulo/SP, CEP 01454-901, no dia 23/09/2024, às 17:00h em primeira chamada e às 17:30h, em segunda chamada, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: i) Exclusão do sócio **ARMANDO SAULO PEREIRA DA SILVA**, RG 44.113.187-6 (SSP/SP), CPF 352.716.488-00, domiciliado na Rua Major Quedinho, 224, apto 405B, Centro, São Paulo-SP, CEP 01050-030. A deliberação se dará, tendo em vista os atos danosos praticados por este sócio em desacordo com as regras previstas no contrato social da sociedade, fatos estes levados a conhecimento dos demais sócios e que colocam em risco a continuidade da sociedade. Esta reunião se dará em observância do disposto na Cláusula Décima Segunda, § único, do Contrato Social e artigos do Código Civil, em especial, o artigo 1085 que segue transcrito: "Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa. **Parágrafo único**. Ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade, a exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa" e § único da cláusula décima segunda do contrato social: "Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado"; "o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio" (grifo nosso). Para participar da Reunião, os senhores sócios deverão apresentar original ou cópia autenticada de documento hábil de identidade do sócio ou de seu representante, o qual deverá estar também munido de instrumento de mandato (procuração), na hipótese de representação do sócio. São Paulo, 13 de setembro de 2024. BOXX SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL - 34ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº - 11º andar - salas nº 1127 / 1129 - Centro - CEP 01501-900 - Fone: 011 2171-6233 - E-mail: sp34cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** - Prazo do edital: **20 dias** - Processo nº **0027095-59.2024.8.26.0100.** A MMª Juíza de Direito da 34ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dra. ADRIANA SACHSIDA GARCIA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **RONIELI DOS SANTOS VIEIRA**, CPF 052.902.023-82, que por este Juízo, tramita de uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **ICOMON TECNOLOGIA LTDA.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 4.120,04 (até junho/2024), devidamente atualizada, **SOB PENA** de **MULTA** de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua **IMPUGNAÇÃO**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024.

SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO TAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL – APRECIAÇÃO DE CONTAS GESTÃO FINANCEIRA 2023.

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados do **SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para comparecer em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cobertura do Edifício Ibirapuera Work Center situado na Avenida Vereador José Diniz nº 3135, Santo Amaro, São Paulo, SP, no dia 23 de outubro de 2024, às 16:00h em primeira convocação e, não havendo quórum, às 17:00h em segunda convocação, com qualquer número de integrantes presentes, conforme determina o art. 14 "a" do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1) Apreciar e deliberar o Relatório da Diretoria e as contas da gestão financeira do ano anterior (2023).** São Paulo, 13 de setembro de 2024. **Gilberto Almeida dos Santos – Presidente**.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 13/09/2024 22:22:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...